

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA LXTEC INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular, de um lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Diretor de Planejamento e Controle, como Primeiro Gestor o Gerente de TI, Gilson Costa Ferreira, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 849793 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.567.871-53, e como Segundo Gestor e Fiscal do Contrato, Sebastião Parente Teles, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 001.739 SSP/MS e CPF nº 176.824.951-20; todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada CONTRATANTE, e LXTEC INFORMÁTICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.505.252/0001-14, com sede na rua São Vicente de Paulo, n. 269, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-240, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Uglybe Fernandes Farias, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 466.258.951-72, residente e domiciliado na rua Rita Vieira de Andrade, nº 248, Jardim Auxiliadora, CEP 79051-080, Campo Grande, MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1. As partes acima identificadas firmaram em 20 de julho de 2016, um contrato de fornecimento de software, licenciamento, manutenção e suporte técnico do produto, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

1.2. Em 08 de agosto de 2017, as partes assinaram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

1.3. Em 13 de novembro de 2018, as partes assinaram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Assessoria  
Jurídica  
ABSCCG



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

1.4. Em 02 de dezembro de 2019, as partes assinaram o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como mantendo o valor da prestação dos serviços em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

1.5. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para prorrogar seu prazo de vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO

2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, sem qualquer acréscimo de valor.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA  
RE-RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriormente firmados, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2020.



Assessoria  
Jurídica  
ABCCG

HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande  
ABCG



DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

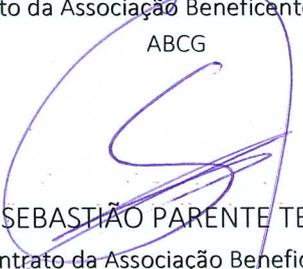
ABCG



GILSON COSTA FERREIRA

Primeiro Gestor do Contrato da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

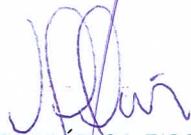
ABCG



SEBASTIÃO PARENTE TELES

Segundo Gestor e Fiscal do Contrato da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

ABCG



LXTEC INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Uglybe Fernandes Farias

Sócio administrador

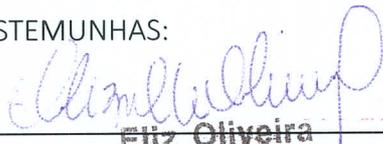
TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG:

CPF:



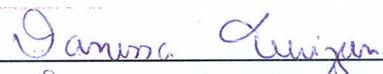
**Eliz Oliveira**  
Chefe de Suporte de Sistemas TI  
Santa Casa de Campo Grande - MS  
1055120 SSP/MS

2.

Nome:

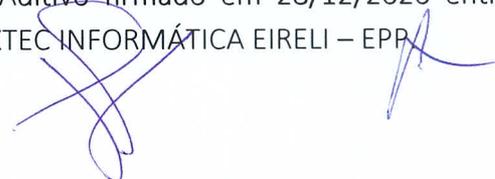
RG:

CPF:



**Damaris dos Santos Teles**  
1443909 SSP/MS  
030.938.431-34

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Quarto Termo Aditivo firmado em 28/12/2020 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e LXTEC INFORMÁTICA EIRELI - EPP



Assessoria  
Jurídica  
ABSCCG